

Governo quer mais eficiência na cobrança da dívida pública

O presidente da República enviou ontem ao Congresso Nacional projeto de lei, com 43 artigos, estabelecendo normas para a cobrança judicial da dívida ativa da Fazenda Pública, com objetivo de "assegurar à realização da receita pública os melhores meios da execução judicial".

Segundo os ministros que assinam a exposição de motivos — Abi-Ackel, Ernane Galvêas e Helio Beltrão — o projeto de lei insere-se no Programa Nacional de Desburocratização, "uma vez que simplifica o processo da execução da dívida ativa e reduz substancialmente o número de despachos interlocutórios do juiz, liberando-o de trabalhos meramente burocráticos".

O projeto de lei prevê citação pelo Correio e por edital, prazo dos embargos e produção de provas pela Fazenda Pública.

COM O TCU

Foi também remetido ao Congresso projeto de lei que regulamenta a cobrança executiva dos débitos fixados em decisões definitivas do Tribunal de

Contas da União. A matéria resultou de entendimentos entre o Tribunal de Contas e a Procuradoria Geral da República, e possibilitará maior eficiência na execução dos julgados definitivos daquela Corte, condenatórios dos responsáveis em débito para com a Fazenda pública, independente de quaisquer outras formalidades.

No artigo 2º do projeto consideram-se incluídos entre os atingidos os órgãos ou entidades da administração indireta, inclusive de fundações instituídas ou mantidas pela União, os aplicadores de recursos do Fundo de Participação dos Estados, Distrito Federal e Territórios, do Fundo de Participação dos Municípios e bem como os administradores de quaisquer outros recursos provenientes de transferências federais.

As dívidas com a União, suas autarquias e empresas públicas, no valor igual ou inferior a 20 Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional (ORTN), seja de Cr\$ 11.722,600, não mais serão cobradas judicialmente, mas administrativamente, mediante

atos que obriguem o devedor a saná-las diretamente.

A decisão foi adotada ontem em decreto da Presidência da República, após exame de parecer conjunto dos ministros Ernane Galvêas, da Fazenda, Hélio Beltrão, da Desburocratização, e Ibrahim Abi-Ackel, da Justiça, no qual foi defendida a necessidade de aliviar procedimentos administrativos e judiciais que pesam sob os serviços decorrentes da inscrição e cobrança dos débitos com o governo de valor reduzido.

Em razão da sua natureza, os mandados de segurança e as ações de desapropriação, os primeiros, por terem amparo constitucional, e a segunda, por decorrerem de utilização pública ou social, sem consideração do bem desapropriado, conforme consta do parecer.

Dentro dessa linha de desburocratização, na área da Fazenda, foram cancelados, em 1979, débitos para com a Fazenda Nacional de valor igual ou inferior a Cr\$ 1.000 e, depois, Cr\$ 3.000.